2013 A 2016

LEI Nº 633/2013

Mirante da Serra – RO, 11 de Junho de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a doar Imóvel Urbano que Especifica ao Governo do Estado de Rondônia dá outras providências"

Vitorino Cherque, Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica o seguinte

LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a doar, sob, condição, o imóvel urbano denominado Lote, localizado na quadra 112 setor 01, esquinas de Av. dos Migrantes com Rua Sargento Veloso com a dimensão de 40,50 x 119 (quarenta metros e cinqüenta centímetro vezes cento e dezenove metros) totalizando 4.820 m² (quatro mil e oitocentos e vinte metros quadrados).

Parágrafo único - O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. - A doação de que trata o artigo anterior terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um quartel para a polícia Militar no prazo de 36 meses a contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo 1º – Os custos gerados pelo ato de doação correrá por conta do beneficiado.

Parágrafo 2º - É garantida a permanência do atual prédio do Quartel da Polícia militar onde se encontra, pelo mesmo período concedido para a construção do novo prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 11 de Junho de 2013.

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL